



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITARIO -CEPOL - CAMPO GRANDE
DEPAC-CEPOL-CG
ENDEREÇO: SOLDADO PM REINALDO DE ANDRADE, 167, TIRADENTES, CAMPO
GRANDE/MS - 79041-118, FONE: (67) 33189016

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO -
OCORRÊNCIA Nº. 7569/2022 - DEPAC-CEPOL-CG

Aos sete (07) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na cidade de Campo Grande, estado Mato Grosso do Sul, na unidade DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITARIO -CEPOL - CAMPO GRANDE, sob a presidência do(a) Dr(a) DANIEL LUZ DA SILVA - DELEGADO DE POLÍCIA, comigo, VAGNALDO ALVARENGA DO AMARAL - ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA ao final assinado, na sequência do auto de prisão em flagrante delito em que é conduzido: LIDIANE REGINA KASPARY KOBER (43), sexo feminino, BRASILEIRO(A), exercendo a profissão de Jornalista, em geral, grau de escolaridade SUPERIOR COMPLETO, RG nº: [REDACTED] nascido(a) em 12/06/1979, mãe JUDITE MARIA KASPARY KOBER, pai ALENCAR LUIZ THOMAS KOBER, endereço residencial:

[REDACTED] Campo Grande/MS, Telefone(s): 92642775. Depois de esclarecido do seu direito constitucional previsto no art.5º, LXIII e LXIV da CF/98, cientificado da imputação que lhe é feita e interrogado, nos termos dos arts. 185 e 187 do Código de Processo Penal. INTERROGADO PELA AUTORIDADE, RESPONDEU QUE:

Reside na [REDACTED] nesta cidade; QUE, possui telefone celular [REDACTED] e endereço de e-mail lidik9@hotmail.com; QUE, nunca foi presa ou processada criminalmente; QUE, tem uma filha com 07 (sete) anos de idade e indagada se deseja informar alguém acerca de sua prisão, diz que seu advogado [REDACTED], já tem conhecimento da prisão, não sendo necessário informar a mais ninguém; QUE, teve seus direitos respeitados no momento da prisão; QUE, cientificada do crime que lhe é imputado e de seus direitos constitucionais, em especial o de se manter em silêncio se assim desejar, diz que no domingo 06/11/2022 participou de um almoço na casa de parentes, no Bairro Rita Vieira, afirmando que durante esse período ingeriu talvez duas cervejas; QUE, por volta das 20h00min quando estava indo para sua casa dirigindo seu veículo Hyundai Tucson, estando no carro seu namorado Gabriel e no banco traseiro, sua filha Maria Clara, de 07 (sete) anos de idade, suas sobrinhas Gabriele de 06 (seis) anos de idade e Maria Vitória de 16 (quinze) anos; QUE, ainda no Bairro Rita Vieira, transitava em velocidade compatível com a via e ao passar por um cruzamento onde não há sinalização, uma motocicleta que transitava em alta velocidade colidiu na lateral esquerda de seu veículo, mais especificamente na porta do motorista; QUE, aparentemente o motociclista era um moto entregador, o qual ficou caído ao chão, porém consciente e orientado; QUE, imediatamente Gabriel desceu para verificar a condição do motociclista, permanecendo no local; QUE, várias pessoas começaram a se aglomerar pelo local e falar de forma ameaçadora e como sua filha e sobrinhas estavam também assustadas, decidiu ir para sua casa, enquanto Gabriel permaneceu até a chegada de socorro; QUE, passado aproximadamente uma hora do acidente, a declarante recebeu mensagem em seu celular, de uma pessoa lhe ameaçando, dizendo ?A gente te achou. Sabemos quem você é! Você vai pagar pelo que fez?; QUE, Gabriel

Projeto SIGO - Impresso em 07/11/2022 às 04:52:10 - Página 1 de 2

90573378
KASPARY
123



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DELEGACIA DE PRONTO ATENDIMENTO COMUNITARIO -CEPOL - CAMPO GRANDE -
 DEPAC-CEPOL-CG
 ENDEREÇO: SOLDADO PM REINALDO DE ANDRADE, 167, TIRADENTES, CAMPO
 GRANDE/MS - 79041-118, FONE: (67) 33189016

chegou a telefonar para o número que enviou a mensagem, tendo a pessoa repetido as ameaças; QUE, em razão desse fato, decidiram retornar até o local do acidente para fotografar o cruzamento a fim de comprovar que não havia sinalização adequada; QUE, enquanto Gabriel fotografava e filmava o local, momento que o mesmo foi reconhecido e várias pessoas se aproximaram acusando de ter se evadido do local e deixado de prestar socorro, situação que a declarante nega, pois Gabriel permaneceu até a chegada do socorro; QUE, algumas pessoas cercaram Gabriel e passaram a agredi-lo com socos e pontapés, até dominá-lo, imobilizá-lo e o deixaram amarrado; QUE, um homem chegou a sacar uma arma de fogo e dizia que deixaria Gabriel amarrado até a chegada de um amigo que era Delegado de Polícia; QUE, a declarante estava em um carro próximo e filmou toda essa situação; QUE, deseja salientar que há câmeras de vigilância em estabelecimentos próximos à esquina, que podem ter registrado as imagens do momento do acidente, corroboram as informações de que transitava em velocidade compatível com a via, diferentemente do motociclista, que vinha em alta velocidade

. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo INTERROGADO, pelas testemunhas (A apurar) e por mim, VAGNALDO ALVARENGA DO AMARAL - ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, que o digitei.

DANIEL LUZ DA SILVA
 Delegado de Polícia
 ASSINADO DIGITALMENTE

VAGNALDO ALVARENGA DO AMARAL
 Escrivão de Polícia Judiciária

LIDIANE REGINA KASPARY KOBER
 Interrogado